

Lei nº 598

Autoriza doar a Escelsa bens e
instalações de propriedade da Mu-
nicipalidade - Linha Rural sr.
Wreck e Mr. Rineu Rodrigues - em
Domingos Martins

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decebeu e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Escelsa - Espírito Santo Centrais Elétricas S/A, subsidiária de Eletrobras e sucessora das antigas Companhia Central Brasileira de Força Elétrica e da Espírito Santo Centrais S/A - Escelsa - concessionário serviço público de eletricidade em todo o território deste município e bem assim em áreas de outros municípios - todos bens vinculados a linha rural que parte do sr. Brown até o sr. Osvaldo Wreck estendendo a propriedade do Mr. Rineu Rodrigues.

Artº 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a competente escritura de doação e praticar todos os atos legalmente permitidos que se fizerem necessários ao fim desta, cujos bens, a partir da assina-

tura da mencionada escritura, passarão à posse, guarda e responsabilidade da donatária a fim de que d'elles possa usar, gozar como seus que ficarão sendo, podendo promover as reformas e adaptações indispensáveis para que se ajustem aos padrões e melhor atender ao fim a que d'ites bens instalações precipuamente se destinam.

Artº 3º - Fica ainda mais o Poder Executivo Municipal desde logo autorizado a assinar o Contrato Padrão de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública com a Escelsa.

Artº 4º - O Poder Executivo Municipal deverá nomear uma Comissão que se incumbirá do levantamento e avaliação dos bens a serem doados, comissão que se constituirá obrigatoriamente de 3 (três) servidores municipais, de sua livre escolha e de 2 (dois) empregados da Escelsa, por esta indicados e devidamente requisitados para esse fim.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 12 de julho de 1973

~~João Mendes~~
Prefeito Municipal